PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

LEI Nº. 2.007, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PUBLICAÇÃO
NO DIA 15/07/2021
PUBLICO O PRESENTE
ATO Lei nº 2.007/2021

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.004, de 24 de maio de 2021."

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Adriano Carvalhaes Gravina, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.004, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º *– Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa* ***ALVES & GRAVINA MADEIREIRAS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.266.763/0001-59, uma área de 8.526,00m², de propriedade do Município de Piraúba,* ***conforme matrícula nº. 7895, livro 2 RG****, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarani/MG.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piraúba/MG, 15 de julho de 2021.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal